LEI ORDINÁRIA Nº 1082

de 23 de março de 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), ao Orçamento Programa de 2016, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para atender a finalidade abaixo especificada.

04.122.0102.208.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso - 100.000
R$ 420.000,00

Art. 2°..

A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

18.541.0108.2155.0000 - Apoio a Parceria Público Privada (PPP)
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso - 100.000
R$ 420.000,00

Art. 3°..

As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme preceitua o Inciso III, § 1° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4°..

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 5°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 23 de março de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1082/2016 - 23 de março de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em